CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 14 / 12 / 98.

PROJETO DE LEI N.º 20/98

SÚMULA: Altera a denominação da Rua Encantada, em Três Barras do Paraná e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hercílio Orben, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua Encantada, do perímetro urbano de Três Barras do Paraná, que passa a ter a seguinte denominação: "**RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES**".

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 de Novembro de 1998.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI N.º 20/98

O saudoso senhor Timóteo Bernardes Prestes, foi um dos pioneiros de Três Barras do Paraná, que ajudou a desbravar os sertões existentes neste município.

Destacou-se na defesa dos anseios da população tresbarrense, ocupando os cargos de Juiz de Paz, Delegado de Polícia e Vereador do Município de Catanduvas, representando o Distrito de Três Barras do Paraná, eleito em 1965, conforme diploma anexo.

Pelos relevantes serviços prestados a população deste município, é merecedor de ter o seu nome registrado em uma das ruas de nossa cidade.

Três Barras do Paraná, 26 de Novembro de 1998.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Vereador

CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Av. São Paulo, s/n - Fone (045) 235-1225 - Cx. Postal,41

CEP 85.485-000 - Três Barras do Paraná - Paraná

"PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

NO PROJETO DE LEI Nº 20/98 DA CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: HÉLIO BRUNING, LUIZ ALBERTON e ADEMAR CHETCO reuniram-se em data de 30 de NOVEMBRO de 98 para estudar o PROJETO DE LEI Nº 20/98 da CÂMARA MUNICIPAL e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido projeto analisado nos diversos aspectos de competência desta comissão, chegamos à conclusão que, o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta comissão, sua _____.

É O PARECER;

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 30 de NOVEMBRO de 98.

HÉLIO BRUNING
Presidente

LUIZ ALBERTON
Secretário

ADEMAR CHETCO
Membro

DIPLOMA DE VEREADOR

CATANDUVAS **ESTADO DO PARANÁ**

O Bel. Alceu Martins Ricci, Juiz Eleitoral da 68.ª Zona, com sede na Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, atendendo aos resultados das eleições realizadas em 3 de Outubro de 1965, confere o presente diploma de **Vereador,** pelo **Partido Trabalhista Brasileiro,** ao Sr. **Timoteo Bernardes Prestes**

tendo em vista que o mesmo obteve **74** votos nominais, dos **541** votos de legenda do referido Partido.

Cascavel, 30 de Novembro de 1965

Aracy Costa Tanaka
Escrivão Eleitoral

Juiz Eleitoral

DIPLOMA DE VEREADOR

CATANDUVAS **ESTADO DO PARANÁ**

O Bel. Alceu Martins Ricci, Juiz Eleitoral da 68.ª Zona, com sede na Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, atendendo aos resultados das eleições realizadas em 3 de Outubro de 1965, confere o presente diploma de **Vereador,** pelo **Partido Trabalhista Brasileiro,** ao Sr. **Timoteo Bernardes Prestes**

tendo em vista que o mesmo obteve **74** votos nominais, dos **541** votos de legenda do referido Partido.

Cascavel, 30 de Novembro de 1965

Escrivão Eleitoral

Juiz Eleitoral